# Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 97/69

CONCEDE AUXÍLIO ESPECIAL POR INVALIDEZ PERMANENTE e ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr$ 200,00.-

Eu, ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., FAÇO SABER que a Câmara Municipal VOTOU e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio Especial de NCr$ 200,00 ( duzentos cruzeiros novos) ao inválido ANTONIO MENDES, com o fim de facilitar lhe um curso profissional.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para a cobertura da despesa da presente Lei.

Art. 3º - A Despesa do artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1.968.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste, em 03 de janeiro de 1.969

Zeno Germano Etges - Prefeito

Lidio Sutilli - Presidente

1º Secretário

2º Secretário